



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (0**44) 3455-1107

PUBLICADO NO DIÁRIO DO NOROESTE
EDIÇÃO Nº <u>17.705</u>
PÁGINA Nº <u>19</u>
DATA <u>01 / junho / 2017</u>

LEI N.º 031/2017

EMENTA: *Altera a Lei n.º 014/2003, para dispor sobre a remuneração das horas extras prestadas aos finais de semana e feriados e da outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 014/2003 (Institui o Regime Jurídico Único do Município de Santa Mônica), passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 68-A – *As horas extras prestadas aos sábados, domingos e feriados serão remuneradas com adicional mínimo de 100% (cem por cento).*

Art.2º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de maio de 2017.


Sérgio José Ferreira
Prefeito Municipal